TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE.

Processo nº 01.025.896.24.34

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE**, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde de Belo Horizonte/SUS-BH, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.383/0001-40, situada na Av. Afonso Pena nº 2.336 - Bairro Savassi - Belo Horizonte/Minas Gerais, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Saúde, **Danilo Borges Matias,** brasileiro, inscrito no CPF nº [redacted] e a **Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte,** inscrita no CNPJ sob o nº 17.209.891/0001-93, CNES nº 0027014, com sede na cidade de Belo Horizonte, à Avenida Francisco Sales, nº 1.111, Bairro Santa Efigênia, CEP 30.150-221, neste ato por seu Provedor**, Roberto Otto Augusto de Lima,** brasileiro**,** portador do CPF nº [redacted] resolvem firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO,** mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Cooperação tem por objeto o repasse de recursos ao Beneficiário decorrentes de emendas municipais para as ações e serviços públicos de saúde, previstas e baseadas na Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte - LOMBH e na Lei Municipal 11.644, de 29 de dezembro de 2023.

1.2 As emendas e os respectivos valores aprovados a seguir, são classificados como despesas correntes (custeio), e foram destinados à Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte, prestadora de serviços aos usuários do SUS-BH (processo nº 01.017.252.23.55).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 A Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte efetuará o repasse do recurso informado na Cláusula Primeira ao Beneficiário, após a publicação deste Termo.

2.2 Os recursos objeto deste Termo, deverão ser executados a partir de seu recebimento pelo Beneficiário até o limite de vigência deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O presente Termo de Cooperação terá vigência a partir de seu recebimento pelo Beneficiário até 03/04/2028, limite máximo da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 01.017.252.23.55.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 A Secretaria Municipal de Saúde realizará o repasse financeiro no montante de R$ 5.996.122,00 (cinco milhões, novecentos e noventa e seis mil, cento e vinte e dois reais), em parcela única, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária, para utilização exclusiva nas ações contratualizadas pelo SUS-BH, que visem a manutenção das atividades que propiciem as condições adequadas aos serviços de saúde prestados aos usuários do SUS-BH:

SANTA CASA				
Nº da LOA	**Valor**	**Objeto**	**IDO**	**Conta Bancária**
241	R$ 300.000,00	Ao reforço de dotação orçamentária para a Santa Casa de Belo Horizonte	2302 3401 10 302 114 2936 0140 339039 74 1500000 1002	Banco: 104 Agência: 4257 Conta: 3565-7
347	R$ 1.000.000,00	Ao reforço de dotação orçamentária para a Santa Casa de Belo Horizonte	2302 3401 10 302 114 2936 0036 339039 74 1500001 1002	
379	R$ 200.000,00	Ao reforço de dotação orçamentária para a Santa Casa de Belo Horizonte	2302 3401 10 302 114 2936 0043 339039 74 1500000 1002	
411	R$ 95.226,00	Ao reforço de dotação orçamentária para a Santa Casa de Belo Horizonte	2302 3401 10 302 114 2936 0063 339039 74 1500000 1002	
443	R$ 100.000,00	Ao reforço de dotação orçamentária para a Santa Casa de Belo Horizonte	2302 3401 10 302 114 2936 0076 339039 74 1500000 1002	
503	R$ 200.000,00	Ao custeio de ações de saúde da Santa Casa de Belo Horizonte	2302 3401 10 302 114 2936 0090 339039 74 1500000 1002	
588	R$ 150.000,00	À manutenção de unidades de atendimento à saúde da Santa Casa de Belo Horizonte	2302 3401 10 302 114 2936 0109 339039 74 1500000 1002	
633	R$ 150.000,00	Ao reforço de dotação orçamentária para a Santa Casa de Belo Horizonte	2302 3401 10 302 114 2936 0123 339039 74 1500000 1002	
698	R$ 230.895,00	Ao reforço de dotação orçamentária para a Santa Casa de Belo Horizonte	2302 3401 10 302 114 2936 0021 339039 74 1500000 1002	
720	R$ 300.000,00	Ao reforço de dotação orçamentária para a Santa Casa de Belo Horizonte	2302 3401 10 302 114 2936 0146 339039 74 1500000 1002	
777	R$ 300.000,00	Ao aprimoramento das atividades desenvolvidas no âmbito do SUS da Santa Casa de Belo Horizonte	2302 3401 10 302 114 2936 0178 339039 74 1500000 1002	
801	R$ 200.000,00	Ao reforço de dotação orçamentária para a Santa Casa de Belo Horizonte	2302 3401 10 302 114 2936 0192 339039 74 1500000 1002	
845	R$ 200.000,00	Ao reforço de dotação orçamentária para a Santa Casa de Belo Horizonte	2302 3401 10 302 114 2936 0200 339039 74 1500000 1002	
873	R$ 500.000,00	Ao reforço de dotação orçamentária para a Santa Casa de Belo Horizonte	2302 3401 10 302 114 2936 0229 339039 74 1500000 1002	
893	R$ 150.000,00	Ao reforço de dotação orçamentária para a Santa Casa de Belo Horizonte	2302 3401 10 302 114 2936 0236 339039 74 1500000 1002	

907	R$ 1.000.000,00	Ao reforço de dotação orçamentária para a Santa Casa de Belo Horizonte	2302 3401 10 302 114 2936 0242 339039 74 1500000 1002	
956	R$ 100.000,00	Ao reforço de dotação orçamentária para a Santa Casa de Belo Horizonte	2302 3401 10 302 114 2936 0254 339039 74 1500000 1002	
983	R$ 100.000,00	Ao reforço de dotação orçamentária para a Santa Casa de Belo Horizonte	2302 3401 10 302 114 2936 0144 339039 74 1500000 1002	
1083	R$ 100.000,00	Ao reforço de dotação orçamentária para a Santa Casa de Belo Horizonte	2302 3401 10 302 114 2936 0204 339039 74 1500000 1002	
1109	R$ 100.000,00	Ao reforço de dotação orçamentária para a Santa Casa de Belo Horizonte	2302 3401 10 302 114 2936 0228 339039 74 1500000 1002	
1185	R$ 300.001,00	Ao reforço de dotação orçamentária para a Santa Casa de Belo Horizonte	2302 3401 10 302 114 2936 0261 339039 74 1500000 1002	
1339	R$ 100.000,00	Ao aprimoramento das atividades desenvolvidas no âmbito do SUS da Santa Casa de Belo Horizonte	2302 3401 10 302 114 2936 0285 339039 74 1500000 1002	
1346	R$ 120.000,00	Ao reforço de dotação orçamentária para a Santa Casa de Belo Horizonte	2302 3401 10 302 114 2936 0291 339039 74 1500000 1002	
R$ 5.996.122,00				

Parágrafo Primeiro - Este incremento temporário não integra, em nenhuma hipótese, o teto da remuneração da prestação de serviços constantes no Contrato de Prestação de Serviços (processo nº 01.017.252.23.55).

Parágrafo Segundo - A execução das ações e serviços relativos à Rede Hospitalar / Rede Especializada será realizada conforme estabelecido no Plano Operativo, parte integrante do instrumento de contratualização firmado com esta Secretaria Municipal de Saúde - SMSA/SUS-BH.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Competirá ao **BENEFICIÁRIO**:

5.1.1 Aplicar os recursos transferidos pelo Fundo Municipal de Saúde - FMS/SUS-BH exclusivamente ao objeto mencionado na Cláusula IV - Dos recursos financeiros, concernente ao desenvolvimento de ações e serviços relativos à Rede Hospitalar / Rede Especializada para cumprimento de metas e condições estabelecidas no Plano Operativo, referente à prestação de serviços aos usuários do SUS-BH (processo nº 01.017.252.23.55);

5.1.2 Manter os recursos transferidos pela SMSA/SUS-BH em conta bancária individualizada, aberta exclusivamente para esse fim;

5.1.3 Apresentar à SMSA/SUS-BH, sempre que solicitado, relatório técnico das atividades desenvolvidas;

5.1.4 Manter em seu estabelecimento o arquivo individualizado, no prazo de 10 (dez) anos, em ordem cronológica, toda documentação comprobatória das despesas correntes realizadas em virtude deste Termo, devendo ficar à disposição dos órgãos fiscalizadores para fins de prestação de contas os seguintes comprovantes:

a) Plano Operativo;
b) Cópia do Termo de Cooperação;
c) Relatório de Execução Físico-Financeira;
d) Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando o saldo e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso;
e) Conciliação Bancária, com extratos da conta corrente e de aplicações financeiras, referente ao período;
f) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pelo Hospital;
g) Cópia autenticada de todos os documentos fiscais, recibos e outros documentos comprobatórios das despesas correntes para a execução físico-financeira estabelecido no Plano Operativo que integra o Contrato de Prestação de Serviços firmado com a SMSA/SUS-BH (processo nº 01.017.252.23.55), em ordem cronológica e devidamente atestados e quitados.

5.1.5 Emitir as faturas, notas fiscais, recibos e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas, relativo à execução física e financeira, em nome da Entidade Beneficiária e fazer constar a identificação deste Termo de Cooperação 001/2024 – Processo nº 01.025.896.24.34;

5.1.6 Não realizar pagamentos com os recursos do presente Termo de despesas contraídas fora do objeto (despesa corrente ou despesa de capital) e de sua vigência, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora e a título de taxa de administração;

5.1.7 Não aplicar os recursos financeiros previstos neste Termo, em pagamento de pessoal e encargos sociais conforme mencionado no art. 132 § 4º-B da LOMBH;

5.1.8 Prestar contas conforme estabelecido no Contrato de Prestação de Serviços (processo nº 01.017.252.23.55);

5.1.9 Ao término da vigência ou execução financeira, a Entidade entregará à Secretariaria Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias, a "Declaração de Aplicação de Recursos em Despesas Correntes", conforme modelo anexo integrante deste Termo.

5.2 Competirá à **SMSA**:

5.2.1 Repassar os recursos para o beneficiário previsto na Lei Municipal 11.644, de 29 de dezembro de 2023;

5.2.2 Cumprir as obrigações previstas na Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte – LOMBH;

5.2.3 Prestar contas por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG;

5.2.4 Providenciar a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSPARÊNCIA

6.1 Cumprir as obrigações previstas no Decreto nº 14.906, de 15 de maio de 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

7.1 Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir questões oriundas deste termo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

8.1 A eficácia do presente Termo de Cooperação fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Do Município - DOM, a qual deverá ser providenciada pelo Município.

O presente instrumento poderá ser assinado por meio digital, eletrônico ou manuscrito, ou ainda de maneira mista, podendo, neste último caso, ser utilizada duas formas de assinaturas diferentes a critério das partes, sendo que as declarações constantes deste Instrumento, assinado por quaisquer dos meios acima elegidos, inclusive a forma mista, presumir-se-ão verdadeiros em relação às Partes contratantes, nos termos dispostos nos artigos 219 e 225 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), ainda que seja estabelecida com a assinatura ou certificação fora dos padrões da ICP-Brasil, conforme disposto no artigo 10º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

Para validade do pactuado, o presente Termo de Cooperação é assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Belo Horizonte, de de 2024.

ANDRE LUIZ DE MENEZES
(03192905654)
AC Certisign RFB G5
Em segunda-feira, 1 de julho de
2024 às 18:15

Danilo Borges Matias
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS-BH/FMS

ROBERTO OTTO AUGUSTO DE LIMA:87528088668
Assinado de forma digital por ROBERTO OTTO AUGUSTO DE LIMA:87528088668
Dados: 2024.06.20 15:39:19 -03'00'

Roberto Otto Augusto de Lima
Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte

TESTEMUNHAS:

gov.br Documento assinado digitalmente
PAMELA CAMPOLINA DIAS
Data: 02/07/2024 09:09:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
WAGNER GONZAGA DE FARIA
Data: 02/07/2024 09:48:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

1) _____
Assinatura/RG

2) _____
Assinatura/RG

SAÚDE PREFEITURA BELO HORIZONTE
TRABALHANDO POR UMA cidade + feliz

MODELO
DECLARAÇÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Termo de Cooperação nº 001/2024
Contrato de Prestação de Serviço - Processo nº 01.017.252.23.55
Lei Municipal 11.644, de 29 de dezembro de 2023
Nº da LOA: 241 | 347 | 379 | 411 | 443 | 503 | 588 | 633 | 698 | 720 | 777 | 801 | 845 | 873 | 893 | 907 | 956 | 983 | 1083 | 1109 | 1185 | 1339 | 1346
Período de execução: até 03/04/2028
Entidade executora: Santa Cada de Misericórdia

Aos xx dias do mês de xxxxxxxxxxxxx de 20xx, a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (nome da Beneficiária), inscrito no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – CNES nº xxxxxxxxxxxxxxxxx representada neste ato pelo(a) seu(sua) responsável legal, Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA a finalização da aplicação dos recursos oriundos da(s) emenda(s) nº xxx e repassados por meio do Termo de Cooperação nº xxxx/20xx em conformidade e estrita observância às condições pactuadas no Plano Operativo, parte integrante do Contrato de Prestação de Serviço - Processo nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, não havendo quaisquer obrigações acessórias e complementares para esta Secretaria Municipal de Saúde – SMSA/SUS-BH.
Declaro ainda que a documentação comprobatória do respectivo Termo permanecerá arquivada pelos próximos 10 (anos), ficando disponível aos órgãos de controle de todas as esferas de governo.
Por ser verdade, firmo o presente termo.

Belo Horizonte, xx de xxxxxxxx de 20xx.

_____
(Nome/Carimbo da Instituição Beneficiada)
(Carimbo do Representante da instituição)